



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2892 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 01 de março de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. CÂMARA DOS VEREADORES

- Portaria
- Portaria

3. CPL

- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Extrato de Rescisão

5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria

6. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1.750/2021

***INSTITUI A SEMANA DA MULHER NO
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como “Semana da Mulher”, a segunda semana do mês de março, no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em celebração ao Dia da Mulher, tais como:

I - Sessão Solene em homenagens às mulheres pau-ferrenses e a instituições que se destacam pela promoção da mulher;

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central temáticas que orientem a redução das desigualdades entre homens e mulheres, com princípios universalizantes e igualitários;

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o protagonismo da mulher, potencializando a incorporação, no âmbito da gestão pública municipal e de instituições da sociedade civil, ações com foco na prevenção e combate ao machismo e sobre os tipos de violência contra a mulher, como a moral, psicológica, física, sexual e patrimonial;

IV - Outras iniciativas que visem ao fortalecimento e à valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º - A Semana passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pau dos Ferros, cabendo à gestão pública municipal:

I - Promover, na rede pública municipal de Educação, no referido período, a transversalização de temáticas que estimulem reflexões sobre estratégias de prevenção à saúde da mulher, ao combate à violência sobre ela exercida, em suas distintas tipologias, como a moral, psicológica, física, sexual e patrimonial;

II - Realizar momentos voltados, especificamente, para as mulheres, com vistas a orientar sobre os procedimentos para o registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher e para a obtenção de medidas protetivas;

III - Esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção à mulher, no âmbito da gestão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Diário Oficial do Município

disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 186/2021

De 01 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Servidora **JOSETINA VIDAL FREIRE** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Servidora **JOSETINA VIDAL FREIRE**, para a função gratificada de Coordenadora de Cerimonial – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 187/2021

De 01 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **HÉLCIO DE BARROS FERREIRA BARBOSA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **HÉLCIO DE BARROS FERREIRA BARBOSA**, para o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Obras Particulares – SEMA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 188/2021

De 01 de março de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
JAILTON VALÉCIO DE QUEIROZ
DIÓGENES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **JAILTON VALÉCIO DE QUEIROZ DIÓGENES**, para o cargo em comissão de Gerente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA DOS VEREADORES

Portaria 043/2021

De 01 de março de 2021

Dispõe sobre a **Concessão de Férias ao**
Servidor Itamiran Fernandes de
Andrade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Sr. **Itamiran Fernandes de Andrade**, correspondente ao período aquisitivo: 04/05/2019 a 03/05/2020, que serão gozados de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

Portaria 044/2021

De 01 de março de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidora Cedida Nornandi Maria Campos do Rêgo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69, § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a Servidora Cedida ao TRT/RN a Sra. **Nornandi Maria Campos do Rêgo**, correspondente ao período aquisitivo: 04/05/2019 a 03/05/2020, que serão gozados de 01/03/2021 a 15/03/2021.

Art. 2º - Determinar ao setor de Contabilidade e Execução Orçamentária a realização do pagamento a que tenha direito.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

Diário Oficial do Município

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0010

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços, em caráter emergencial, de **Aquisição de materiais elétricos, destinados para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura**, a fim de suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **MORAIS E FREITAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.156.713/0001-23, no valor de **R\$ 54.086,60 (cinquenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado, anexa aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 01 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2021-0010**
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa, **MORAIS E FREITAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.156.713/0001-23, no valor de **R\$ 54.086,60 (cinquenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, referente a prestação de serviços, em caráter emergencial, de **Aquisição de materiais elétricos, destinados para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura.**, a fim de suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 01 de março de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Rescisão

Rescindir, a pedido, a partir de 1º de março de 2021, o Contrato Provisório de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.684/2019, de 19 de agosto de 2019, celebrado entre o município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal e a contratada **Thaiza Gabriella Cavalcante Aires**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 006/2021
De 01 de março de 2021

Dispõe sobre a concessão de diária, e dá outras providências

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **Carlos André Leite**, matrícula nº **121314-8**, ½ (meia) diária, dia 03 de março de 2021, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró/RN com o valor referente a R\$ 30,00 (**trinta reais**), conforme certificado em anexo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Portaria 002/2021 – PMPF/SEMA
De 01 de março de 2021

Dispõem sobre a reorganização da feira livre de acordo com o decreto 028/2021 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado que a feira livre de Pau dos Ferros/RN continua a ocorrer, conforme a tradição preestabelecida, aos sábados.

Art. 2º - A feira livre se restringirá a apenas um dia na semana, determinado no art. 1º, sendo vedada a realização nos demais dias.

Art. 3º - Só será permitida a comercialização de gêneros alimentícios e confecções, sendo vedada a comercialização de animais vivos, mudas de plantas e móveis.

Art. 4º - Somente será permitida a presença de feirantes para a comercialização caso estes, comprovadamente, residirem no Município de Pau dos Ferros.

Art. 5º - A realização da feira livre far-se-á mediante a observação dos seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

Diário Oficial do Município

- I. As bancas deverão ser montadas respeitando, expressamente, uma distância de 2,0 m (dois metros) uma da outra, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida;
- II. Os espaços destinados à colocação e tamanhos das bancas ficarão sob responsabilidade da equipe da Prefeitura de Pau dos Ferros;
- III. A organização das bancas poderá ocorrer das 3h às 5h da manhã, ficando o horário de comercialização compreendido das 5h às 11h;
- IV. Os feirantes do município, deverão procurar a secretaria municipal de Meio Ambiente (SEMA), munidos dos seguintes documentos originais: Registro Geral - RG, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência em nome do cadastrado ou outro documento oficial que comprove residência no município de Pau dos Ferros. A apresentação desses documentos não exclui a solicitação de outros para comprovação dos dados, caso se faça necessário;
- V. Os feirantes farão agendamento prévio pelo telefone: (84) 98145-3958, sendo que os atendimentos serão realizados na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no endereço: Rua: José Caju, SN, por trás da Praça de Eventos. Nos dias 2, 3 e 4 de março de 2021, em horários agendados.
- VI. Fica proibida a participação de feirantes que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
- VII. Os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;
- VIII. Os feirantes deverão disponibilizar álcool 70% possibilitando higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários;
- IX. Sem prejuízo da determinação contida no inciso anterior, a Prefeitura disponibilizará instrumentos e produtos de higienização para o público em geral, bem como realizará a transmissão de medidas de conscientização aos feirantes e consumidores quanto à utilização dos mesmos;
- X. Fica proibido o consumo no local, da degustação de alimentos ou bebidas, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;
- XI. O atendimento pelos feirantes aos consumidores deverá ocorrer com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;
- XII. Os feirantes e/ou interessados deverão ficar atentos às comunicações e chamamentos através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Pau dos Ferros;
- XIII. O acesso dos feirantes será controlado através de autorização emitida pela secretaria municipal de Meio Ambiente (SEMA).

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

PAULO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE